



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itapetinga

Itapetinga, 12 de novembro de 2021

## PROJETO BÁSICO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2021

Processo Administrativo nº 23331.251463.2021-24

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a **aquisição de reagentes, que serão utilizados no projeto de pesquisa do IFBaiano Campus Itapetinga, intitulado "Aplicação de RT-LAMP para detecção de SARS-CoV-2 em saliva num município do médio sudoeste baiano**, através da Cotação Eletrônica Nº 19/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

No	Material	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário Médio (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Solução tampão, tipo: Tris-HCl, concentração: 1 M, pH 8,0	454615 (mais próximo)	Frasco (1000mL)	1	230,13	230,13

2	<p>Ditiotreitol (DTT),  aspecto físico: pó  branco, inodoro,  peso molecular:  154,25 g/mol,  fórmula química:  c4h10s2o2 - dl  ditiotreitol, grau  de pureza:  pureza mínima  de 99%,  característica  adicional:  reagente livre de  dnase e rnase,  número de  referência  química: cas  3483-12-3</p>	348754	5g	1	516,21	516,21
3	<p>Guanidina,  aspecto físico: pó  cristalino branco,  inodoro, peso  molecular: 95,53  g/mol, fórmula  química:  ch5n3.hcl  (guanidina  hidrocloro),  grau de pureza:  pureza mínima  de 99,5%,  característica  adicional:  reagente isento  de dnase e rnase,  número de  referência  química: cas 50-  01-1</p>	362520	Frasco (500g)	1	570,27	570,27
4	<p>Água ultra-pura,  para PCR,  aspecto físico:  livre de DNase,  RNase.</p>	320353	Frasco (500mL)	2	130,90	261,80

5	Álcool etílico, aspecto físico: líquido, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: absoluto, reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 64- 17-5.	445457	Frasco (1000mL)	2	38,92	77,83
<b>TOTAL</b>						<b>1.656,25</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição dos reagentes tem o objetivo de **estabelecer um fluxo metodológico simplificado para detecção do novo coronavírus e usá-lo como ferramenta de testagem da comunidade acadêmica do campus.** Essa ação será importante para monitoramento da pandemia, reforçando a segurança no retorno às atividades presenciais.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de Cotação Eletrônica Nº19/2021, conforme dispõe o inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano - Campus Itapetinga, localizado no endereço Rodovia Itapetinga/ Itororó KM 2, Bairro Clerolândia, Itapetinga - Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano - Campus Itapetinga, na forma abaixo:

**4.3.1** provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**4.3.2** definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações

técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total estimado do(s) material(is) objeto da aquisição é R\$ **1.656,25** (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

**6.7** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

<b>a) Nome:</b>	Erika Ferreira de Abreu Mac Conell
<b>b) SIAPE:</b>	1326900
<b>c) Cargo/Função:</b>	Docente EBTT
<b>d) Setor de Lotação:</b>	Núcleo de Extensão

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

**8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

**8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

**8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

**8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

**9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano -Campus Itapetinga, se for o caso;

**9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento

devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Erika Ferreira de Abreu Mac Conell, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 12/11/2021 16:11:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 258347

**Código de Autenticação:** 03aef42906



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213